

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 011/1.997

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AS
INSTITUIÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO
NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo,

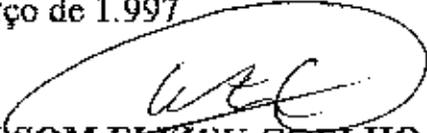
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo junto às Instituições do Sistema Financeiro Nacional, em nome do Município de Água Doce do Norte, até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para pagamento em até 02 (dois) anos.

Art. 2º . O Poder Executivo Municipal, utilizará os recursos de empréstimo, para efetuar pagamento dos servidores em atraso, rescisões contratuais, encargos sociais, recuperação de veículos e máquinas em geral.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 14 de março de 1.997


WILSON ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal